



000002

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11446.327000/1180-02, constantes dos autos;

1.2 - A realização de processo de licitação para futura aquisição de equipamentos - material permanente se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos Centros de Saúde da Família, a fim de garantir a segurança e atendimento das necessidades da população.

1.3 - A Contratação de empresa para fornecimento de equipamento / material permanente para equipar e serem utilizados nos Centros de Saúde da Família, da sede e Povoados do Município de São Francisco - Estado de Sergipe, através da emenda parlamentar nº 11446.327000/1180-02, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

1.4 - Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de São Francisco buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou equipar com novos a fim de atender aos municípios com qualidade, eficiência e celeridade. Neste contexto e considerando a realidade da prestação de serviços diários e da necessidade de equipar os diversos órgãos da secretaria, sendo que não é possível por meios próprios atender a essa necessidade, impõe-se à contratação de terceiros para fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos.

1.5 - O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

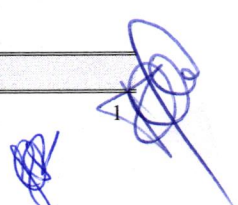
1.6 - Não se faz necessária a realização de pesquisas de preço de mercado, pois a aquisição dos objetos do processo licitatório advém de recebimento de Emenda parlamentar, visto que o recurso da mesma é com base na estimativa de preço apresentadas nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT Programa de Cooperação Técnica, um banco de dados do Ministério da Saúde, que contem informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas. Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS

1.7 - Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.8 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 46/2013.

2. DO OBJETO:

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000





000953

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamento / material permanente para equipar e serem utilizados nos Centros de Saúde da Família, da sede e Povoados do Município de São Francisco - Estado de Sergipe, através da emenda parlamentar nº 11446.327000/1180-02, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	TELEVISOR TIPO LED, COM ENTRADA USB, FULL HD ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL, TELA DE 32" ATÉ 41".	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	APARELHO DE DVD, CONTROLE REMOTO, PORTA USB COM REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R VCD/DVCD/JPG/MP3	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	GRUPO GERADOR PORTÁTIL ATÉ 7KVA, POTENCIA DE 4,1 A 7 KVA TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL.	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
5	APARELHO DE SOM COM ENTRADA USB E REPRODUÇÃO DE CD/MP3	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	CADEIRA AÇO/ FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO.	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR/ DOBRÁVEL, COM 02 GAVETAS, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
8	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMONOBOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR - HORIZONTAL, CAPACIDADE INTERNA DE O MÍNIMO 140 LITROS, GABINTE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL DE 02 RACKS, GÁS ECOLÓGICO R-134ª ISENTO DE CFC, COM FUNCIONAMENTO DE 48 HORAS NA AUSENCIA DE LUZ SOLA. ANVISA. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
9	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, PÉS FIXO, COM CAPACIDADE 120KG A 159KG	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
10	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA COM MATERIAL DE CONFECCÃO APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS, AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEAVEL, FIXO, SEM ELEVAÇÃO	UND	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
11	ELETROCARDIOGRAFO, COM CABO DE ECG, CANAIS OPERAÇÃO INTERFACE, COMPUTADOR, CONECTIVIDADE WIFI, 12 CANAIS DIRETO NO CONSOLE, UBS. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
12	DERMATOSCOPIO, AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



000004

ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

13	CRIOCAUTÉRIO. TIPO DE GÁS NITOGÊNIO DE 06 A 09 PONTEIRAS. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
14	COLPOSCOPIO, AUMENTO VARIÁVEL, TRINOCULAR CÂMERA. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRIPLECI, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR E EQUIPO. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
16	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA LCD E COM MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, ATÉ 5 LITROS, ESTACIONARIO. REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL R\$ 102.130,00 (CENTO E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS)					

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os deverão **equipamento / material permanente** deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem de fornecimento;

4.1.2 – Nota fiscal;

4.1.3 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos Equipamentos e Materiais Permanente, em português;

4.1.4 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

4.2 – Não serão aceitos Equipamentos e Materiais Permanente que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

4.3 - No caso dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.4 - Os bens entregues deverão estar em embalagens originais, acondicionados de modo adequado, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;

4.5 - O fornecedor ou transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

4.6 - As embalagens deverão conter informações referentes ao produto como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão competente, quando for o caso, outras;

4.7 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



000005

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

5. DA GARANTIA E SUPORTE:

5.1 - Os produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia e assistência técnica no Estado de Sergipe, indicando na proposta de preços o endereço da rede autorizada.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de saúde para pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

7.1.5 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias; Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



000006

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.1.6 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.1.2 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

8.1.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas:

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.2 - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

São Francisco/SE, 05 de março de 2021.


JULIANE CARDOSO FARIAS
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO.

São Francisco/SE, 05 de março de 2021.


ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde